



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013 – SID 14.254.170-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, HAROLDO FERNANDES DUARTE, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.254.170-0 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 01 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

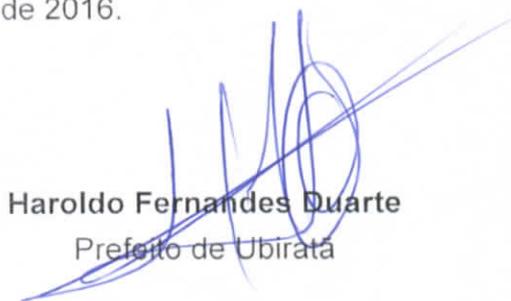
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã